

RESOLUÇÃO N° 309, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Publicada no Diário da Assembleia nº 2.010

Institui o Parlamento Popular que tem como finalidade promover ações legislativas itinerantes, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em conformidade com o ordenamento jurídico, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa o “Parlamento Popular”, com a finalidade de promover ações legislativas itinerantes visando identificar e coletar, nas diversas regiões do Estado, junto às prefeituras municipais, câmaras de vereadores, sociedade civil organizada e a população em geral, as demandas locais a fim de promover novas proposições, bem como discutir e deliberar as que estão em tramitação.

Art. 2º O Parlamento Popular ocorrerá através da realização de Sessões Plenárias, fora da sede, ficando a Assembleia Legislativa autorizada a se deslocar para realizar sessões ordinárias e extraordinárias, inclusive reunir as Comissões Permanentes a fim de deliberar sobre as matérias em apreciação no âmbito de sua competência, observadas as demais limitações e condições constantes do Regimento Interno.

Art. 3º Durante a realização do Parlamento Popular a Assembleia Legislativa poderá promover eventos como: conferências, exposições, palestras, seminários, simpósios, mesas redondas, encontros, painéis ou eventos afins.

Art. 4º Para a realização das ações do Parlamento Popular a Assembleia poderá:

- I - Solicitar os recursos materiais e humanos necessários;
- II - Solicitar informações e receber sugestões dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais;
- III - Solicitar informações ao Poder Executivo referentes às ações de governo desenvolvidas em cada região do Estado;
- IV - Realizar *in loco* visitas de acompanhamento e fiscalização nas obras públicas;
- V - Realizar eventos sociais e desportivos que promovam a integração entre os Poderes Legislativos, as administrações municipais e a sociedade em geral.
- VI - Realizar a entrega de Comendas “Ordem do Mérito do Legislativo”.

Art. 5º A Mesa Diretora baixará ato definindo localidade, período e os eventos a serem realizados na promoção do Parlamento Popular para cada Sessão Legislativa.

Art. 6º As despesas oriundas desta Resolução correrão em dotações consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 03 dias do mês de abril de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

Deputado **OSIRES DAMASO**
1º Secretário Substituto

Deputado **EDUARDO DO DERTINS**
2º Secretário Substituto